



TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE
ESPORTIVA PALMEIRAS E A EMPRESA
SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI.

A **SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.750.345/0001-57, sediada na Rua Palestra Itália, 214 - Perdizes, São Paulo - SP, 05.005-030, neste ato representada pela Sra. Leila Mejdalani Pereira, Presidente da SEP, portadora do CPF nº 844.944.927-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.596.969/0001-23, sediada na Rua Nove de Março, 737 – Centro – Joinville/SC, CEP 89.201-400, neste ato representada pelo Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 03866064623, e CPF nº 048.112.739-90, endereço eletrônico sporthaus@yahoo.com, Telefone(s): (47) 3032 0787, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico SEP nº 01/2025, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SEP nº 01/2025**, bem como no RMEE e na Proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº do Lote	Nº do item	Descrição do material e Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



2		Quadro tático com tripé, caneta ou uso de imã, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido. Dimensões: 51 cm x 85 cm (L X A) Altura montado: 1,60 m Peso aproximado: 7,8 kg. Acompanha bolsa em nylon resistente com dois compartimentos laterais e um estojo para a caneta e os imãs. Marca KIEF.				
	1		Unidade	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
3	1	Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas. Marca VELDEN.	Par	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
	2	Aro de basquete, com molas em poliuretano e apenas o movimento frontal com número de alças para redinha com 12 pontos de fixação. Marca VELDEN.	Par	1	R\$ 1.992,00	R\$ 1.992,00
	Valor total do Lote 3					R\$ 2.530,00
8		Raquete clássica - Composição: 5 folhas de Madeira e 2 de carbono/ Peso do Produto: 85 a 90g. Dimensões aproximadas: Comprimento 15,5cm, Largura 15cm, Cabo 10cm. Empunhadura clássica. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa - ITTF. Marca THIBAR.				
	1		Unidade	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
Total:						R\$ 8.140,00

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais)**, conforme consta da proposta ajustada, apresentada pela Contratada.

DS DS DS Rubrica DS Rubrica Rubrica DS Rubrica



2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em **30/04/2026**, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **BANCO do BRASIL, Agência 1869-4, Conta 49412-7**.

DS DS DS Rubrica DS Rubrica Rubrica DS Rubrica
 LC  FDFPR CEGF  Ck DG UMP



- 4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária pelo índice do IPCA-E, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.
- 4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Rua Palestra Itália, 214 - Perdizes, São Paulo - SP, 05.005-030.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
 - No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de

DS [Assinatura] LC DS [Assinatura] Rubrica [Assinatura] DS [Assinatura] Rubrica [Assinatura] Rubrica [Assinatura] DS [Assinatura] Rubrica [Assinatura]



10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

DS DS DS Rubrica DS Rubrica Rubrica DS Rubrica



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamento.

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias, quando então será declarada a inexecução da obrigação;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução;
- d) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

DS DS DS Rubrica DS Rubrica Rubrica DS Rubrica



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro da cidade de São Paulo/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma **DocuSign**.

São Paulo, 14 de janeiro de 2026.

Assinado por:

Leila Mejdalani Pereira

834331D3A7B74AF...

Responsável legal da **CONTRATANTE**

LEILA MEJDALANI PEREIRA

DocuSigned by:

Davi Guedini

136EAF3E4A246C...

Diretor Financeiro da **CONTRATANTE**

DAVI RICARDO GUELDINI

DocuSigned by:

Celso Ferreira Gonçalves Filho

AB4BA98B8E134E/...

Responsável legal da **CONTRATADA**

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

José Augusto Botega dos Santos

BC84535848F5480...

Nome: José Augusto Botega dos Santos

CPF: 307.545.288-20

Assinado por:

Fernanda de Fátima Peres Arriello

36D2689D476846A...

Nome: Fernanda de Fátima Peres Arriello

CPF: 084.854.579-60

DS
[Signature]

DS
LC

Rubrica
[Signature]

Rubrica
[Signature]

Certificado de conclusão

ID de envelope: 916BF93B-8639-4154-AD4A-B309B4425FFE
 Assunto: Complete com o Docusign: Contrato_02_2025 Lot2 ,3,8 SPORTHAUS.docx
 Envelope de origem:
 Página do documento: 10
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Estado: Concluído

Autor do envelope:
 Fernanda Cristina Ferreira Lima
 Rua Palestra Itália, 214 - Perdizes
 Sao Paulo, SP 05005-030
 fernanda.lima@palmeiras.com.br
 Endereço IP: 189.109.8.10

Controlo de registos

Estado: Original
 22/01/2026 03:37:48

Titular: Fernanda Cristina Ferreira Lima
 fernanda.lima@palmeiras.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luciano Pupo
 luciano.pupo@palmeiras.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP:
 2804:388:c3ce:2e8d:e07f:9aab:6cdd:268f
 Assinado através de dispositivo móvel

Carimbo de data/hora

Enviado: 22/01/2026 03:40:14
 Visualizado: 22/01/2026 05:30:28
 Assinado: 22/01/2026 05:30:41

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 22/01/2026 05:30:28
 ID: c1d8b9ae-7b62-41b1-bfb0-8d4dca60e9b8

Luciano Cavalli
 luciano.cavalli@palmeiras.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 189.109.8.10

Enviado: 22/01/2026 05:30:43
 Visualizado: 22/01/2026 05:37:08
 Assinado: 22/01/2026 05:37:23

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 14/01/2022 07:23:02
 ID: 20124410-2482-4147-8a60-3e13191765b0

Jose Augusto Botega dos Santos
 augusto.botega@palmeiras.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 BC84535848F5480...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 189.109.8.10

Enviado: 22/01/2026 05:37:25
 Visualizado: 22/01/2026 05:40:07
 Assinado: 22/01/2026 05:40:21

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 10/07/2024 10:47:06
 ID: 6538a2c3-6a3a-4ce2-964b-1942f90a3ffc

Celso Ferreira Gonçalves Filho
 sporthaus@yahoo.com
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

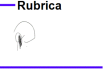
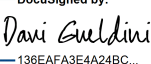
DocuSigned by:

 AB4BA98B8E134E7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP:
 2003:ca:671a:8d79:b800:9b39:a24f:105

Enviado: 22/01/2026 05:40:23
 Visualizado: 22/01/2026 07:02:07
 Assinado: 22/01/2026 07:02:29

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Aceite: 16/01/2026 03:08:56 ID: c498706d-0069-47d6-8933-bfe06178c9d3 Fernanda de Fátima Peres Arriello peresfeer@icloud.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por:  3CD2689D476840A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 2003:ca:671a:8d79:6406:cce2:f606:6e3a Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 22/01/2026 05:40:24 Visualizado: 22/01/2026 05:47:56 Assinado: 22/01/2026 05:48:41
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 22/01/2026 05:47:56 ID: 6efacd16-6901-4df6-8da5-dc86ad64aae1 ROGÉRIO ORTEGA rogerio.ortega@palmeiras.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Rubrica  Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Utilizar o endereço IP: 189.109.8.10	Enviado: 22/01/2026 07:02:31 Visualizado: 22/01/2026 08:49:27 Assinado: 22/01/2026 08:49:41
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 29/10/2025 13:00:13 ID: 8cc5c8f7-60ea-4f04-a875-9d15e13c9fdf Cristiano Koehler cristiano.koehler@palmeiras.com.br Sociedade Esportiva Palmeiras Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Rubrica  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 2804:18:1141:ad59:8997:b38f:2687:eeff Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 22/01/2026 08:49:43 Visualizado: 22/01/2026 08:51:37 Assinado: 22/01/2026 08:51:57
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign Davi Gueldini davi.gueldini@palmeiras.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  136EAF3E4A24BC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 2804:7f0:92c2:b8fd:d15d:9d04:c756:a699	Enviado: 22/01/2026 08:51:59 Visualizado: 22/01/2026 09:04:00 Assinado: 22/01/2026 09:04:21
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 22/01/2026 09:04:00 ID: 72b66528-c7b8-4d49-95d7-f0ce3ab68f44 Leila Mejdalani Pereira leilapereira@palmeiras.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por:  634331D3A7B74AF... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 147.161.128.206	Enviado: 22/01/2026 09:04:23 Visualizado: 22/01/2026 12:35:42 Assinado: 22/01/2026 12:36:21
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 22/01/2026 12:35:42 ID: eef9be0f-1381-4550-b372-2df842a85682		
Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Jose Augusto Botega dos Santos augusto.botega@palmeiras.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceite: 10/07/2024 10:47:06 ID: 6538a2c3-6a3a-4ce2-964b-1942f90a3ffc		Copiado Enviado: 22/01/2026 03:40:13 Visualizado: 22/01/2026 03:41:31
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	22/01/2026 03:40:14
Entrega certificada	Segurança verificada	22/01/2026 12:35:42
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	22/01/2026 12:36:21
Concluído	Segurança verificada	22/01/2026 12:36:21
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sociedade Esportiva Palmeiras (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sociedade Esportiva Palmeiras:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ulisses.bresciani@palmeiras.com.br

To advise Sociedade Esportiva Palmeiras of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ulisses.bresciani@palmeiras.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sociedade Esportiva Palmeiras

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ulisses.bresciani@palmeiras.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sociedade Esportiva Palmeiras

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ulisses.bresciani@palmeiras.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sociedade Esportiva Palmeiras as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sociedade Esportiva Palmeiras during the course of your relationship with Sociedade Esportiva Palmeiras.